



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo SEI n.º 0000750-56.2022.6.01.8000 (principal)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC n.º 8/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA NORTEXPRESS TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTINUADOS DE RECEPÇÃO..

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n. **05.910.642/0001-41**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco/Acre, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-4427, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n. 193/2023**, e a empresa **NORTEXPRESS TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n. 11.140.110/0001-75, com endereço na Rua Isaura Parente, 924, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-792, telefones: 9 8419 -6679, 9.8221-6859 e 9.8114-6242, e-mail: nortexpress@gmail.com e josegomes971@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu procurador, Sr(a). **José Gomes de Oliveira**, portador(a) do RG n. XXXX13 - SSP/AC, CPF n. 483.XXX.XXX-04, residente e domiciliado em Rio Branco-AC, acordam celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1. **prorrogar**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **19/04/2024**, com término em **18/04/2025**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Primeira do instrumento original;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor do contrato é o seguinte:

GRUPO	ITEM	Descrição	Cargo	Unidade de Medida	(A) Nº de Postos	(B) Valor por Posto	(C) Valor Mensal (A x B) (ou valor da hora)	(D) Nº de Meses (ou nº de horas)	(E) Valor Anual (C x D)
1	1	Serviços terceirizados especializados de recepção, por meio da alocação de até 06 (seis) postos de serviços de recepcionista - CBO 4221-05, com 01 (um) empregado por posto. Locais da prestação dos serviços: Sedes do TRE-AC e do Fórum Eleitoral de Rio Branco-	Recepcionista	mês	6	R\$3.142,04	R\$18.852,24	12	R\$226.226,88

	AC.								
2	Serviços extraordinários de recepção de segunda a sábado - HE 50%.	Recepcionista	hora	-	-	R\$ 13,98	80	R\$1.118,40	
3	Serviços extraordinários de recepção aos domingos e feriados - HE 100%.	Recepcionista	hora	-	-	R\$ 18,65	240	R\$4.476,00	
TOTAL:								R\$231.821,28	

1.1. No evento SEI n.º 0572558 consta a memória de cálculo dos valores apresentados acima (planilha de composição de custos atualizada).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2024, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE-AC no Orçamento Geral da União:
- a) Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012 e 10.14101.02.061.0033.4269.0001;
 - b) Plano Interno: ADM APOIO, FUN APOIO;
 - c) Natureza da despesa: 33.90.37.01; e
 - d) Nota de Empenho: 206/2024 (0659862), 207/2024 (0659869) e 208/2024 (0659872), no valor total abaixo indicado:
- **R\$ 163.953,22 (cento e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).**

2. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2025, será suportada pelas dotações orçamentárias previstas para o atendimento dessa finalidade, sendo os créditos orçamentários e a notas de empenho para a cobertura das despesas indicados em apostila contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO

1. A celebração deste termo aditivo não elide o direito da CONTRATADA à repactuação de preços do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia financeira prevista na Cláusula Oitava do Instrumento Original, no prazo de 10 (dez) dias, contado da assinatura deste termo aditivo, cuja validade deverá superar a data limite do contrato em 90 dias.
- CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO
1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

Rosana Magalhães da Silva
Diretora Geral do TRE-AC

José Gomes de Oliveira,
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 12/04/2024, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0660033** e o código CRC **7B7A3969**.

0002075-32.2023.6.01.8000

0660033v4